



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 31/2023/PROGRAD**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) DA UFS.**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período abaixo discriminado estarão abertas as inscrições para preenchimento de **243** vagas remanescentes para ingresso no ano letivo de 2023, destinadas aos alunos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente e tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2022, obedecida à [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016](#), a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#), observadas as condições que se seguem:

**DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br), no período compreendido entre **9h do dia 19 de abril e 17h do dia 24 de abril de 2023**, considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas.
  2. Para efetuar a inscrição é imprescindível, além do número da inscrição no ENEM 2022, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
  3. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2022.
  4. O candidato, no ato da inscrição, poderá optar ou não pelo sistema de cotas, na forma do **item 10**.
  5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e, após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida nenhuma modificação de opção.
  6. A Comissão de Concursos e Vestibulares da UFS (CCV) não se responsabiliza por solicitação de inscrição, não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
  7. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
  8. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
  9. O candidato deverá, no período de **19 a 25 de abril de 2023**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br), e se for o caso, resolver neste período as situações pendentes, entrando em contato com a CCV através do e-mail [ccv@academico.ufs.br](mailto:ccv@academico.ufs.br) não serão aceitas reclamações posteriores.
- 10.1.** O candidato deverá guardar em seu poder a confirmação da sua inscrição.

**DA RESERVA DE VAGAS**

10. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:

**Grupo AC** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).

**Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 31/2023/PROGRAD**

**Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**Grupo F1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**Grupo F2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**Grupo G1** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**Grupo G2** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**Grupo H1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**Grupo H2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

11. O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 e H2** se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**. O candidato que optar pela vaga reservada ao professor da rede pública, caso não seja selecionado nessa condição, continuará concorrendo no grupo escolhido no ato da inscrição.
12. A condição de professor da rede pública será comprovada no ato da Matrícula Institucional. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente à sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.
13. **Cada candidato que for aprovado em vagas dos grupos E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 e H2 e na condição de professor deve se atentar às comprovações necessárias descritas nos itens 22 a 26, quando realizar sua Matrícula Institucional.**
  - 13.1. **Se o número de candidatos selecionados para o curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda e de heteroidentificação, e de ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino de ser portador de deficiência e de ser professor.**

**OFERTA DE VAGAS**

14. Os cursos estão credenciados pela Portaria nº 1.369/MEC de 07.12.2010 e as vagas estão distribuídas da seguinte forma:

		1 - ARAUÁ										
Código	Cursos	Grupos/Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof	
A03	Licenciatura em Geografia	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 31/2023/PROGRAD

A02	Licenciatura em Matemática	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
A10	Licenciatura em Filosofia	2	0	0	0	2	0	0	0	2	2	8
<b>TOTAL</b>												<b>13</b>

**2 – BREJO GRANDE**

Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	
G03	Licenciatura em Geografia	2	0	0	0	1	0	0	0	2	1	6
G01	Licenciatura em Letras Português	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	4
G02	Licenciatura em Matemática	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1	5
<b>TOTAL</b>												<b>15</b>

**3 - ESTÂNCIA**

Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	
E04	Licenciatura em Física	3	0	0	0	3	0	0	0	3	2	11
E07	Licenciatura em Química	3	0	0	0	3	0	0	0	3	2	11
<b>TOTAL</b>												<b>22</b>

**4 - JAPARATUBA**

Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	
J04	Licenciatura em Física	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	4
J07	Licenciatura em Química	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	3
<b>TOTAL</b>												<b>7</b>

**5 - COLÔNIA 13 - LAGARTO**

Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	
T10	Licenciatura em Filosofia	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
T04	Licenciatura em Física	3	0	0	0	3	0	0	0	3	2	11
T07	Licenciatura em Química	5	0	1	0	3	0	1	0	3	3	16
<b>TOTAL</b>												<b>28</b>

**6 - N. S. DA GLÓRIA**

Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	
N10	Licenciatura em Filosofia	2	0	0	0	1	0	0	0	2	1	6
<b>TOTAL</b>												<b>6</b>

**7- POÇO VERDE**

Código	Cursos	Grupos / Vagas										TOTAL
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	
P05	Lic. em Ciências Biológicas	4	0	0	0	3	0	1	0	3	3	14
P02	Licenciatura em Matemática	4	0	1	0	3	0	1	0	3	3	15
P10	Licenciatura em Filosofia	4	0	0	0	3	0	1	0	3	3	14
P04	Licenciatura em Física	6	0	1	0	3	0	1	0	4	3	18
P07	Licenciatura em Química	7	0	1	0	4	0	1	0	4	3	20
<b>TOTAL</b>												<b>81</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 31/2023/PROGRAD**

8 – PORTO DA FOLHA												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
F05	Lic. em Ciências Biológicas	2	0	0	0	2	0	0	0	2	1	7
F03	Licenciatura em Geografia	5	0	1	0	3	0	1	0	4	3	17
F08	Licenciatura em História	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
F01	Licenciatura em Letras Português	2	0	0	0	2	0	0	0	2	1	7
F02	Licenciatura em Matemática	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
<b>TOTAL</b>											<b>34</b>	

9 - SÃO DOMINGOS												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
S05	Lic. em Ciências Biológicas	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	3
S04	Licenciatura em Física	5	0	1	0	3	0	1	0	3	3	16
S07	Licenciatura em Química	6	0	1	0	3	0	1	0	4	3	18
<b>TOTAL</b>											<b>37</b>	

15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, elas serão preenchidas da seguinte forma:

- 15.1. As vagas não preenchidas do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
- 15.2. As vagas não preenchidas do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
- 15.3. As vagas não preenchidas do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
- 15.4. As vagas não preenchidas do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
- 15.5. As vagas não preenchidas do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
- 15.6. As vagas não preenchidas do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
- 15.7. As vagas não preenchidas do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
- 15.8. As vagas não preenchidas do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 31/2023/PROGRAD**

**15.9.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens acima, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos professores da rede pública, aquelas remanescentes serão também ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

16. É de responsabilidade do candidato todas as informações e declarações prestadas na inscrição deste certame. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente à sua declaração realizada no ato da inscrição, ou caso seja constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais a serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

**DA AVALIAÇÃO**

17. A Universidade Federal de Sergipe utilizará as notas do ENEM 2022.

**DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO**

18. A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente das médias das notas do ENEM 2022, de acordo com a sua opção de curso e grupo de inscrição e a condição de professor; os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos, para cada curso, grupo e opção de professor, serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:

**18.1.** Maior nota na Prova de Redação;

**18.2.** Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

**18.3.** Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

**18.4.** Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

**18.5.** Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do Art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

19. A pontuação final do candidato será a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2022.

20. Será desclassificado do Concurso o candidato que faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2022 e/ou obteve nota zero na redação.

21. O resultado do processo seletivo será divulgado através do endereço eletrônico [www.ccv.ufs.br](http://www.ccv.ufs.br), até o dia 05 de maio de 2023

**DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

22. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados nesse processo seletivo será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme Edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS em <https://prograd.ufs.br/pagina/22754-processo-seletivo-vestibular-modalidade-de-educacao-a-distancia> e será realizada de forma remota através do [Portal de Ingresso](#) da UFS.

23. O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, deverá comprovar a condição de vulnerabilidade social através de documentos relacionados às fontes de renda de cada membro do seu núcleo familiar, na forma do Edital da Matrícula Institucional.

24. O candidato aprovado que estiver ingressando por um dos grupos destinados a pessoas com deficiência terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à comprovação desta condição com base nas Leis Federais nº 13.146/2015, 14.126/2021, nos Decretos nº 3.298/1999, 5.296/2004 e 8.368/2014 e suas respectivas alterações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 31/2023/PROGRAD**

25. O candidato aprovado que estiver ingressando por um dos grupos destinados a pessoas pretas e pardas terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise de uma comissão que verificará a veracidade da sua autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas suas características fenotípicas, sendo excluído o critério de ancestralidade (Resolução Nº 61/2022/CONEPE).
26. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federais, estadual ou municipal de ensino, conforme estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.
27. A condição de professor da rede pública será comprovada no ato da Matrícula Institucional. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente à sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.
28. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.
30. A inscrição do candidato implica a aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação em casos omissos ou em situações não previstas, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).
31. **Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, esse será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativas, cível e/ou penal.**

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 13 de abril de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação